



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 1980 – DATA 11/01/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, à vista do que consta no Processo nº 79038/2021, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **ELIENE PEDREIRA BRANDÃO DE SOUZA**, Matrícula nº 01008416-9, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0031/2020, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, ao servidor **DIOGO SOUZA CARNEIRO**, Matrícula nº 60003991-4, Orientador Social, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 01.04.2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 8-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CSC TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Aditar o contrato nº 53-2020-05C. O prazo de execução do contrato, no valor global de R\$ 856.538,69, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 2.569.616,07. **DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.**

Fica Remarcada a LICITAÇÃO 103-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 085-2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de informática destinado a informatização do sistema de gestão educacional para Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 25/01/2022 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br Feira de Santana, 10/01/2022. **Fabricio dos Santos Amorim – Pregoeiro.**

TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO 019-2021 – CONCORRENCIA PÚBLICA 001-2021

Objeto: Contratação de serviços especializados de gestão e apoio em educação, para o desenvolvimento de atividades de ordem tecnológica e pedagógica, com disposição de ferramenta informacional e soluções tecnológicas integradas que disponham de conteúdos digitais didático - pedagógicos. **ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.** Com base no Parecer nº 1864/PGM/2021, exarado pela Procuradoria Geral do Município, ante o exposto, “entendemos pela possibilidade jurídica de revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos”, **RATIFICO** a decisão prolatada no referido Parecer. Feira de Santana, 16 de dezembro de 2021. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEADM Nº 002/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **resolve designar** a servidora **Mariane Jerusa das Neves, matrícula 01075137-2**, Assistente Administrativo, para responder, interinamente pela Chefia da Gestão de Compras e Gestão de Estoque Regulador, em virtude das férias da Chefe de Divisão Marilândia da Luz Maia, matrícula 01075236-4, símbolo DA-2, no período de 10/01/2022 até 01/02/2022, na forma do art. 49, da Lei Complementar nº 01/94.

Feira de Santana, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEADM Nº 003/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **resolve designar** o servidor **Diego de Oliveira Silva Azevedo, matrícula 01076925-2**, Digitador, para responder, interinamente pela Diretoria Geral em virtude das férias do Diretor Jailson Rodrigues Duarte, matrícula 6003528-1, símbolo DA-1, no período de 10/01/2022 até 01/02/2022, na forma do art. 49, da Lei Complementar nº 01/94.

Feira de Santana, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, em termos das cláusulas previstas no Edital do Processo Seletivo, n.º 02/2021, conforme segue adiante.

DAS MEDIDAS PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO VÍRUS COVID-19:

Por ocasião da realização da Prova Prática, como medidas de proteção contra a transmissão do coronavírus (Covid-19), o candidato deverá:

1. Comparecer ao local de aplicação usando máscara;
 - 1.1. O candidato poderá portar máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas.
 - 1.2. As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.
 - 1.3. Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente.
 - 1.4. Se desejar, o candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente.
 - 1.5. As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
 - 1.6. Não serão fornecidas máscaras nem frascos de álcool aos candidatos.
2. Armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
3. Permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de realização de prova;
4. Submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação. Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C não será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. (Seguindo orientação das autoridades de saúde);
5. Observar o distanciamento mínimo exigido entre os candidatos nos locais de realização das provas;
6. Submeter-se, antes do acesso à sala de aplicação e após a higienização das mãos, à identificação (assinatura de frequência), a ser realizada pela equipe da Consulpam e, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
7. Permanecer de máscara ao se retirar do local da prova prática para uso dos banheiros e(ou) para consumo de água e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

8. Manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos;
9. Submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da prova para evitar aglomeração;
10. Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.
11. Em razão da situação gerada pela pandemia de Covid-19, as medidas aqui apresentadas complementam as condições de eliminação do candidato do certame constantes no edital.
12. Será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que, durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes neste documento.

DA PROVA PRÁTICA:

1. A Prova Prática para o candidato ao cargo de Intérprete de Libras acontecerá no dia 16 de janeiro de 2022, na **E. M. Maria Antonia Costa**, Rua Rio Madeira, 171, Santa Monica, Feira de Santana – BA, CEP: 44077-828, no horário preestabelecido, conforme o Anexo I deste documento.

2. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer com antecedência mínima de uma hora do horário estipulado portando documento oficial, com a mesma numeração indicada no ato da inscrição.

3. Os(as) candidatos(as) serão avaliados conforme **CAPÍTULO 10 – DAS ETAPAS:**

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa - Prova Prática – de caráter eliminatório. A Prova prática acontecerá considerando dois momentos específicos: 1) tradução da Língua Portuguesa (L1) para LIBRAS (L2); 2) tradução da LIBRAS (L2) para Língua Portuguesa (L1), observando os critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Expressão facial e corporal condizente com a língua	20 pontos
Movimento/espaco adequado ao processo de interpretação/tradução	10 pontos
Configuração de mão adequado ao processo de interpretação/tradução	10 pontos
Ponto de articulação/locação em acordo com os parâmetros LIBRAS	10 pontos
Fluência na tradução	20 pontos

A Banca Examinadora será composta por no mínimo três pessoas, sendo ao menos, um Intérprete/tradutor de Libras e um Surdo fluente em LIBRAS.

Para os candidatos às vagas de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) a Prova Prática será de caráter eliminatório.

Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova Prática na data estabelecida no cronograma, ANEXO III.

No ato da Prova Prática os candidatos deverão demonstrar domínio do conhecimento de Libras, e será avaliado a compreensão e a fluência da língua (Libras), como também a capacidade de tradução\interpretação de textos previamente apresentados pela comissão avaliadora.

A duração da Prova Prática será de até 15 (quinze) minutos para cada participante e será composta de duas partes:

a) Na primeira parte, o participante inicialmente receberá 1 (um) texto em Língua Portuguesa e deverá fazera tradução do mesmo em Libras. O candidato terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a tradução;

c) No segundo momento, o candidato fará uma tradução de Libras para a Língua Portuguesa, de um vídeo que lhe será apresentado 03 (três) vezes pela banca examinadora. O candidato terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a tradução.

No caso de candidatos com cegueira, a prova prática também se constituirá em duas partes: na primeira o participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional. O candidato terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a tradução. Na segunda parte, o participante ouvirá 1 (um) texto em Língua Portuguesa e deverá fazer a tradução do mesmo em Libras. O candidato terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a tradução;

2ª Etapa - Avaliação de Títulos - de caráter classificatório, para os aprovados na 1ª Etapa, dentro do quadro de vagas, incluindo o Cadastro Reserva

- Para classificação dos candidatos ao cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), serão considerados os títulos em nível técnico na área de atuação e experiência comprovada. (ANEXO V)

10.0 A Prova Prática será realizada no dia estabelecido no cronograma, ANEXO III, em Feira de Santana no mesmo turno e horário para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

10.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Prova Prática, para fins de justificativa de sua ausência.

10.2 Se o candidato não conseguir visualizar o seu local da Prova Prática no [site www.consulpam.ceom.br](http://www.consulpam.ceom.br) dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99746-2050 (WhatsApp), no chat ou no e-mail recursos@consulpam.com.br para as devidas orientações.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Prática, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Prática com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para a abertura dos portões, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identificação original (o mesmo utilizado para a inscrição). O candidato que não apresentar Documento de Identificação não fará a Prova Prática.

10.5 Somente será admitido à sala de realização da Prova Prática o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, tais como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

10.5.1 Os documentos discriminados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.

10.5.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova Prática, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento que legalmente o identifique com foto, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame.

10.5.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.5.4 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.5.5 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência (B.O.), Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder, se necessário, à coleta da impressão digital de todos os candidatos, no dia da realização das provas, visando perfeita identificação. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas em questão.

10.7 Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado

para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.8 O não comparecimento à Prova Prática, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

10.8.1 Será negado o acesso ao local de realização da Prova Prática aos candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o fechamento dos portões.

10.9 Depois de identificado e instalado na sala de realização da Prova Prática, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o início da realização da Prova Prática.

10.10 O horário de início da Prova Prática poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a sua realização.

10.11 Durante a realização da Prova Prática, não será permitido ao candidato realizar anotação, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de realização das provas: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, relógio de qualquer tipo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro), bolsas, sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.11.1 Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros serão acomodados em local a ser indicado pelo Auxiliar de Aplicação de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.12 A Secretaria Municipal de Educação recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, de material transparente, para a realização das provas e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

10.13 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de provas, nem por danos neles causados.

10.14 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no Item neste Edital;
- c) Não comparecer para realizar a Prova Prática, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de Prova Prática, sem o acompanhamento do Auxiliar de Aplicação.
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) Utilizar de meios ilícitos para realizar as Prova Prática;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da equipe de aplicação das provas, ou autoridades presentes;
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- i) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- j) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
- k) Descumprir as normas e os regulamentos durante a realização das provas;
- l) For surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das Provas;
- m) Não permitir a coleta de sua impressão digital, quando necessária;
- n) Infringir qualquer uma das normas contidas neste Edital, no Edital de Convocação para a Prova Prática, ou outros documentos oficiais relativos a esse Processo Seletivo Simplificado, bem como descumprir as orientações da equipe de aplicação das provas.

10.15 Excetuada a situação prevista no Item 9.3 do Capítulo 9.0, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

10.16 Ao terminarem a Prova Prática, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.17 No dia da realização da Prova Prática, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da Prova Prática e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.18 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua Prova Prática será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Prática em razão de afastamento do candidato da sala de Prova Prática.



3. Os(as) candidatos(as) serão avaliados conforme ANEXO V – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS):

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ANO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de, no mínimo, 80 horas	03	15
Mínimo de 01 ano de atuação profissional	01	15

A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado deste Processo Seletivo Público, mas não terá pontuação para a Prova de Títulos. A entrega será feita no dia, hora e local da Prova Prática dos candidatos.

Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PRETENDIDO:

a) A documentação deverá ser entregue individualmente, sendo vedado, dentro de um mesmo envelope, haver títulos de mais de um candidato;

b) Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;

c) Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou ainda por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital;

d) Toda a documentação deverá ser apresentada mediante cópia autenticada;

A comprovação da área de atuação deverá ser mediante cópia da carteira profissional de trabalho, contendo data da admissão e data da demissão, podendo ser apresentado também cópia da carteira profissional digital

Feira de Santana, 10 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
10041	AIRA SANTOS DE JESUS FREITAS	07:30
10045	ANA PAULA ALVES DA SILVA	07:30
10028	ANALICE DE JESUS VITÓRIA	07:30
10049	ANDERSON VIEIRA SANTOS	07:30
10073	CRISTIANE BARBOSA REIS	07:30
10007	DARLAN ALVES DE SOUZA	07:30
10067	DAVI SILVA BRETAS	07:30
10083	EMANUELA TERESA SOUZA VIEIRA	07:30
10072	EMILY PORTO DE LIMA	07:30
10019	GERSON CRUZ DE SANTANA	07:30
10003	GERUSA DE JESUS CUNHA	07:30
10075	IANNE CRISTIE SANTOS SILVA	07:30
10074	IONE DA COSTA MACENA E MACENA	07:30
10062	IVANI DA SILVEIRA RODRIGUES	13:30
10005	JANAINA SEIXAS DOURADO DE BRITO	13:30
10017	JOELMA RIBEIRO DE JESUS RAMOS	13:30
10070	JUDIE JESUS DE SOUZA	13:30
10050	LORENA CRISTIANE GONÇALVES SANTANNA	13:30
10008	LUDIMÉLIA DE JESUS SANTOS	13:30
10015	LUDMILA MOREIRA TEIXEIRA	13:30
10082	LUIZ CARLOS SENA DA SILVA	13:30
10030	MANUELA DE JESUS SILVA	13:30
10052	MARCIA SUELY DA SILVA BRASIL	13:30
10056	MARTA SANTOS DE JESUS SACRAMENTO	13:30
10022	MICHELE FERNANDES GONÇALVES DOS SANTOS	13:30
10084	PRISCILA GODINHO CAMPOS	13:30
10012	SAMMARA MENDES CARNEIRO SANTANA	13:30
10037	TANIA VENAS DE QUEIROZ JESUS	13:30





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL Nº 01/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE DELEGADOS/AS À II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE FEIRA DE SANTANA

O Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 2830/07, Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e o Decreto Municipal Nº 12.187/21, que convoca a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Feira de Santana, através de seu presidente, convoca as Entidades da Sociedade civil e/ou usuários do SUS para se inscreverem na condição de delegados/as à II conferência Municipal de Saúde Mental de Feira de Santana a realizar-se no dia 31 de janeiro de 2022 (Manhã e Tarde). Cujo endereço eletrônico será enviado posteriormente.

Levando em consideração o período pandêmico, esta conferência realiza-se de forma digital. Para se inscrever como delegado (a), conforme vagas discriminadas em tabela abaixo, após as entidades tendo escolhido seus representantes deverão fazer suas inscrições através do formulário eletrônico google forms, preenchendo os dados requeridos, sendo a inscrição estabelecida POR ORDEM DE INSCRIÇÃO, após atingido a quantidade estipulada, novas inscrições serão bloqueadas, até o dia 20 de janeiro de 2022.

Endereço do formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSftdmdCi27vXYa-YnESRINaCT_uNIG3PxR8iPkF6GeARfN32g/viewform?usp=pp_url

Considerando as realizações das pré conferências locais, ficam as vagas discriminadas abaixo a saber:

Representantes de usuários:

- Mov. Popular e sindical – 04 vagas;
- Mov, Estudantil - 04 vagas ;
- Comunidade Religiosa – 04 vagas;
- Org. Soc. Civil (ex ongs) – 04 vagas;
- Coletivos (mulheres, negros, LGBTQIA+, jovens) – 04 vagas;
- Movimento popular de rua 01 vagas
- Rede saúde mental – 05 vagas

Representantes de prestadores - 15 vagas

Representantes seguimentos trabalhadores (as) de Saúde – 15 vagas

Feira de Santana, 07 de janeiro de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITTO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510